



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Sociedade Educacional do Rio Grande do Sul/Instituto Riograndense de Ensino Superior		UF: RS
ASSUNTO: Autorização do Curso de Ciência da Computação		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23000.007652/96-78		
PARECER Nº: CES 647/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 05-11-97

I - RELATÓRIO

A SESu/MEC encaminhou à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, Relatório de nº 192/97 da Comissão de Especialistas da Área de Computação, relativo à análise de diversos processos referentes à autorização do curso de Ciência da Computação, entre os quais o projeto de curso a ser ministrado pelo Instituto Riograndense de Ensino Superior - RS, mantida pela Sociedade Educacional do Rio Grande do Sul - RS, o qual foi colocado em diligência por este Relator.

Volta agora a instituição para cumprir a diligência determinada.

II - VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o cumprimento das diligências relativas a corpo docente, adequação às disciplinas, regime de trabalho, formação acadêmica, laboratórios e biblioteca, somos de parecer favorável à continuação do projeto de autorização do curso de Ciência da Computação a ser ministrado pelo Instituto Riograndense de Ensino Superior/RS, mantido pela Sociedade Educacional do Rio Grande do Sul/RS, com 100 (cem) vagas anuais totais, curso noturno, regime seriado e anual, para efeito de visita de Comissão Verificadora, a quem recomendamos especial atenção para com o corpo docente, especialmente quanto as disciplinas do 2º ano em diante.

Brasília-DF, 05 de novembro de 1997.


Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

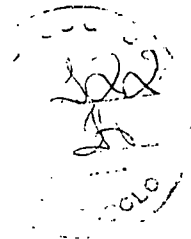
A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 5 novembro de 1997


Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente
Jacques Velloso - Vice-Presidente

647/97

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE ESPECIALISTAS DE ENSINO
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE INFORMÁTICA - CEE/INF



FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE
Cursos de Graduação em Computação

Processo nº 23000.007652/96-78

Mantenedora: Sociedade Educacional do Rio Grande do Sul - RS

Mantida: Instituto Rio Grandense de Ensino Superior - RS

Vagas oferecidas (total) e no. de turmas: 100 (cem) vagas por ano, número de turmas não informado

Regime de matrícula: curso noturno, regime seriado e anual

Assunto: Autorização do Curso Ciência da Computação em Porto Alegre, RS

Parecer nº 2.473/97 - DEPEs / SESu / MEC

Esta avaliação foi realizada com base nos padrões de qualidade para cursos de computação. Uma cópia dos padrões pode ser obtida por FTP anônimo no endereço: <ftp://caracol.inf.ufrgs.br/pub/mec/avaliacao>

1 - Nível formação do corpo docente

Avaliar o nível de formação do corpo docente fornecido, conforme os padrões de qualidade. Caso a avaliação seja satisfatória pelos padrões de Autorização, mas não pelos padrões de Reconhecimento, salientar esse fato na justificativa do conceito.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

Os atuais professores não estão dentro da margem percentual mínima definida pelo padrão de qualidade em uso: não contam com mestres nem doutores na área da computação nem fora dela e apenas um especialista na área.

2- Adequação de professores às disciplinas.

Avaliar o grau de coerência da qualificação e experiência do professor com as disciplinas ministradas.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

A coerência da qualificação dos professores apresentados (do primeiro ano) é baixa, principalmente no que diz respeito à área de computação pois a proposta vincula às disciplinas de computação dois Engenheiros e um Tecnólogo em Processamento de Dados. As disciplinas das demais áreas mantêm maior coerência.

Handwritten marks and signature at the bottom right of the page.

3- Dedicção e regime de trabalho do corpo docente

Avaliar o regime de trabalho dos docentes de acordo com os padrões de qualidade.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

No processo não existem dados que permitam a avaliação.

4 - Estrutura curricular

Avaliar o currículo do curso quanto a:

- matérias essenciais para formação básica e profissional em computação
- dimensionamento da carga horária
- disciplinas de caráter geral e formação humanística
- coerência da estrutura curricular
- adequação da bibliografia
- adequação do software e hardware planejados para as disciplinas
- grau de cobertura das matérias mais importantes do Currículo de Referência do MEC para a Área de Computação, para os cursos de graduação plena
- atendimento à Resolução 55/76 para os cursos de Tecnologia em Processamento de Dados
- adequação do currículo aos objetivos propostos para o curso

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

Uma parte significativa do currículo de referência é coberta. Falta abertura para aprofundamento em alguma área, o que normalmente é feito com "tópicos" e/ou disciplinas eletivas. Essa ausência faz com que os exemplos de atuação apontados nos objetivos do curso ("atuar nas áreas de automação industrial e computação gráfica") não sejam apoiados na grade curricular. Esse fato mostra que o currículo não está plenamente adequado aos objetivos.

Bibliografia é apenas razoável. Ausência de indicação de software.

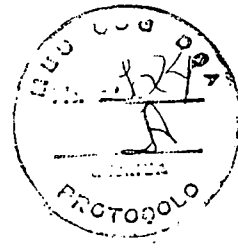
Obs. Toda a apresentação curricular deste processo é idêntico ao do no. 23000.007488\96-26. Por isso, essa análise está copiada no referido processo. Aliás, essa cópia de currículos aparece em muitos outros processos analisados.

5 - Recursos de biblioteca de suporte ao curso

Avaliar a biblioteca quanto a:

- adequação dos títulos existentes no acervo ao currículo do curso;
- livros-textos em quantidade suficiente para atender aos alunos, idealmente da ordem de um exemplar para cada quinze alunos;
- periódicos de bom nível, como por exemplo, publicações da ACM e da IEEE, e Anais de eventos científicos importantes.

Avaliar a política e facilidades de acesso ao material bibliográfico.



Avaliar o suporte aos usuários da biblioteca.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

O projeto prevê a aquisição de 989 títulos de livros de computação mas não especifica quais. Não há indicação da existência de periódicos da área nem proposta de aquisição. Não há listagem com o acervo da biblioteca. A política e o horário de funcionamento são razoáveis.

6 - Laboratórios de computação

Avaliar as informações fornecidas segundo os padrões de qualidade.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

A quantidade de máquinas proposta é muito baixa em relação à recomendação dos padrões de qualidade. Se as 20 máquinas que estão se comprometendo a comprar forem de uso exclusivo dos alunos do curso este laboratório só poderia atender adequadamente aos alunos do primeiro ano. A partir do segundo ano já seriam necessários pelo menos, mais 20 e assim sucessivamente, até alcançar as desejáveis 80 máquinas como indicam os padrões de qualidade, no caso. Não foi indicado o a disponibilidade de horário para os alunos.

7 - Configuração dos equipamentos de laboratório

Avaliar a adequação da configuração dos equipamentos tendo em vista os objetivos do curso e a quantidade de alunos.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

As máquinas propostas são de porte razoável. Como já foi indicado, para o início de funcionamento as 20 máquinas, se usadas exclusivamente pelos alunos do curso, podem ser suficientes no primeiro ano, desde que estejam permanentemente à disposição dos alunos.

8 - Política de uso dos laboratórios.

Avaliar a compatibilidade de acesso aos laboratórios com a necessidade de realização de trabalhos extra-classe. Verificar se a política de acesso é compatível com os objetivos do curso, e se os laboratórios são de uso exclusivo dos alunos do curso.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

A
Clay
3

Não existem dados que permitam esta avaliação.

9 - Laboratórios de hardware

Avaliar os laboratórios de hardware disponíveis, tendo em vista os objetivos do curso.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

Não indicada a existência nem a intenção de se formar um laboratório com estas especificações.

10 - Espaço físico dos laboratórios:

Avaliar a adequação do espaço físico, tendo em vista a quantidade de equipamentos e o número de usuários.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

Não existem dados que permitam esta avaliação.

11 - Software disponível às necessidades das disciplinas.

Avaliar o software previsto / disponível no laboratório em relação às necessidades das disciplinas.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

Não existem dados que permitam esta avaliação.

12 - Infra-estrutura física

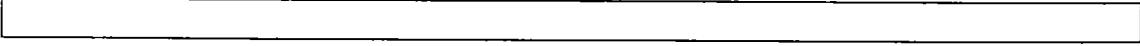
Avaliar a adequação da infra-estrutura, tendo em vista o número de alunos, objetivos do curso, estrutura curricular e horário de funcionamento.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

Não existem indicações sobre este tópico que permitam a avaliação.

REC
PROTO.



X

Resultado da Avaliação

Corpo Docente:

No.	INDICADOR AVALIADO	CONCEITO (A - E) ou N/A
1	Nível de formação do corpo docente	D
2	Adequação de professores às disciplinas	C
3	Dedicação e regime de trabalho	E

CONCEITO GLOBAL DO CORPO DOCENTE: D

Indicadores complementares:

No.	INDICADOR AVALIADO	CONCEITO (A - E) ou N/A
4	Estrutura curricular	B
5	Recursos de biblioteca de suporte ao curso	D
6	Laboratórios de computação	C
7	Configuração dos equipamentos de laboratório	C
8	Política de uso dos laboratórios	E
9	Laboratórios de hardware	E
10	Espaço físico dos laboratórios	E
11	Software disponível às necessidades das disciplinas	E
12	Infra-estrutura física	E

OBS:

1. O conceito E foi atribuído aos indicadores de qualidade para os quais a IES não enviou informações.
2. A observação N/A no Resultado da Avaliação indica que este indicador não se aplica para o curso em tela.

CONCEITO GLOBAL DOS INDICADORES COMPLEMENTARES: D

CONCEITO GLOBAL DO CURSO: D

1200
A
170000

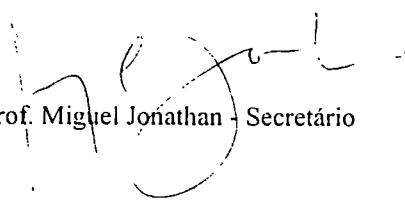
JUSTIFICATIVA:

A proposta do curso tem apenas uma grade curricular razoável. Todos os demais itens ou estão ausentes ou estão mal definidos. O corpo docente é formado por professores com qualificação inadequada ao objetivo do curso. Os títulos de livros a serem adquiridos não estão indicados nem há nenhuma menção a periódicos da área. O laboratório não tem uma proposta bem definida.

PARECER CONCLUSIVO DO MEC: De acordo com o que está descrito nas justificativas, somos de parecer que a proposta não deve ser aprovada.

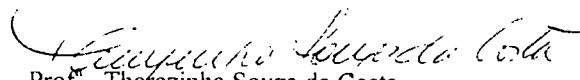
Brasília, DF, 21 de *maio* de 1997

Comissão de Especialistas de Ensino de Informática - CEEInf/SESu/MEC


Prof. Miguel Jonathan - Secretário

Prof. Daltro José Nunes - Presidente

Prof. Cláudio Kirner - Membro


Prof. Therezinha Souza da Costa
Consultora ad-hoc